



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0033274
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO - Torna-se público que o Município de Fronteira, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, INCISO II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.956/2023 e demais legislações aplicáveis.

Início de Recebimento de Propostas: 10h00min do dia 12/12/2025

Recebimento de propostas: até as 07h59min do dia 17/12/2025;

Início e Finalização da Fase de Lances: 17/12/2025 - 08h00min - 14h00min;

Abertura das propostas e início da fase de lances: 08h00min de 17/12/2025, em sessão pública a ser realizada na plataforma de licitações www.licitanet.com.br.

1.1. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG; através do endereço eletrônico www.fronteira.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, em dias e horários de expediente (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), a partir da data de sua publicação.

2. OBJETO - O presente desta Dispensa Eletrônica é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DOS GRUPOS GERADORES DE ENERGIA, INSTALADOS EM DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE, NESTA CIDADE DE FRONTEIRA/MG.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - Poderão participar desta Dispensa Eletrônica de Licitação, todas as empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste Aviso.

3.1. **Empresas que atenderem o item 3 deste Aviso e até às 07h59min do dia 17/12/2025,** encaminhareм as suas propostas de preços, na forma prevista neste Aviso de Dispensa Eletrônica, junto ao **SISTEMA DE ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA LICITANET** – www.licitanet.com.br.

3.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos bens a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET - As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela LICITANET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



4.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS - A partir do horário previsto no preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônica, será iniciada a fase de análise das propostas, com a divulgação das propostas de preços recebidas, **vedada a identificação do fornecedor**;

5.1. Caso não haja inclusão de nenhuma proposta no LICITANET será considerada como vencedora a empresa que cotou o menor valor obtido na realização da pesquisa de preços, pelo Departamento de Compras.

5.2. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema LICITANET.

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Dispensa Eletrônica de Licitação. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação.

5.4. O valor ofertado será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.5. Serão desclassificadas as propostas com valores superiores ao estimado pela Administração, de acordo com a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura e que descumpram quaisquer exigências deste Aviso.

6. FASE DE LANCES - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.1. O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante.

6.2. Os intervalos mínimos de diferença do valor entre os lances serão aqueles previstos na Plataforma Licitanet.

“6.3. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos pelo período de 06h (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.”

6.3.1. Imediatamente após o término do prazo estabelecido item 6.3, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.”

6.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor**.

7. CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES: As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



71. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente com valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação.

72. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

73. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

74. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito negativa;

74.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do lance ofertado em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Aviso e poderá negociar com a empresa classificada em primeiro lugar a fim de obter maior economicidade para o Município e procederá consultas aos seguintes cadastros:

8.1. Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Fronteira/MG.

8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.5. Existindo alguma sanção aplicada à empresa, esta será declarada DESCLASSIFICADA.

8.6 – Não constando nenhuma restrição no CNPJ do fornecedor, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do lance ofertado em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

9. ENCAMINHAMENTO DA MELHOR PROPOSTA. A empresa que ofertar o menor lance para o item do certame, deverá enviar a sua proposta atualizada, **exclusivamente no Módulo PROPOSTA FINAL da Plataforma LICITANET, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



9.1. A empresa deverá atualizar sua proposta, aplicando em todos os itens, a proporção do desconto entre sua proposta inicial e final.

9.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o Agente de Contratação procederá a desclassificação da proposta e procederá a renegociação com as propostas classificadas na ordem subsequente.

9.3. **A empresa poderá utilizar-se da proposta da Plataforma LICITANET ou do modelo Anexo III – Minuta da Proposta Atualizada**, que deverá ser assinada pelo seu representante legal, podendo ser assinaturas digitais ou manuais.

9.4. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.6. A proposta deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – O fornecedor melhor classificado, será convocado a enviar a documentação no formato digital, contemplando a habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, econômico-financeira e técnica, **no prazo de 02(duas) horas EXCLUSIVAMENTE NO MÓDULO DOCS. LEGAL da plataforma LICITANET.**

10.1. Documentação de habilitação eventualmente enviadas no módulo PROPOSTA FINAL serão DESCONSIDERADAS.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e deverá ser comprovada com a apresentação dos documentos abaixo relacionados, conforme o caso:

10.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

10.2.1.3. Requerimento de Empresário Individual;

10.2.1.4. Outros documentos não mencionados anteriormente.

10.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**



10.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 359 e 443/2014;

10.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

10.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.3.6. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF. FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva com efeito de negativa quanto aos Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

10.3.8. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo IV.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando que a empresa está regular e autorizada a prestar serviços de manutenção em grupo gerador;

10.5.2. Comprovação de Capacitação Técnica, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços de natureza semelhante ao objeto do contrato;

10.5.3. Certificado de Treinamento dos Funcionários, comprovando que a equipe técnica possui qualificação adequada e atualizada para a execução dos serviços de manutenção em grupo gerador.

10.6. DEMAIS DECLARAÇÕES

10.6.1. O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema LICITANET:

10.6.1.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – Anexo V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



10.6.1.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas – Anexo VI.

10.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.7.1. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;

10.7.2. Após o encerramento do prazo para envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 54, e IN 73/2022, art. 310, §4º);

10.7.3. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - Encerradas as fases de julgamento da proposta e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá AUTORIZAR a contratação, nos moldes do artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato Administrativo, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito ao registro dos seus preços.

12.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato Administrativo, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2. O prazo estabelecido no item 12.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - O Contrato Administrativo poderá ser extinto pelas partes, com base nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DO QUANTITATIVO – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Somente a título de informação será demonstrada a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 07 – SEC. MUN. DE SAÚDE/FMS

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0061 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.15.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E

EQUIPAMENTOS

Fonte Recurso: 1500 – RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17. EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1.1. Executar o objeto do Termo de Referência, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento parcial ou total;

17.1.2. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, de forma a garantir o perfeito funcionamento do equipamento, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou igual à fornecida pelo fabricante;

17.1.3. A CONTRATADA deverá reparar, substituir os componentes mecânicos e/ou elétricos necessários do grupo gerador em condições normais de funcionamento e segurança, com a ciência e aprovação da CONTRATANTE;

17.1.4. A CONTRATADA deverá arcar com os custos totais vinculados ao serviço, incluindo a retirada e a devolução de componentes;

17.1.5. A CONTRATADA na execução dos serviços deverá utilizar peças novas de qualidade similar às originais;

17.1.6. Após na execução de todos os serviços, a CONTRATADA deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento, além de fornecer documento /relatório com o resultado dos testes e inspeções realizadas no grupo gerador;

17.1.7. Caso haja a necessidade de interrupção do serviço em decorrência de intempéries, a CONTRATADA deverá comunicar a direção da unidade mista de saúde, com justificativa, e informar quando se dará a continuidade do referido serviço;

17.1.8. Executar o objeto do Termo de Referência, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento parcial ou total;

17.1.9. Todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

17.1.10. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário) devem estar inclusas na proposta apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



17.1.11. Após o término, todos os serviços deverão ser documentados em OS (Ordem de Serviço) com as manutenções realizadas, a qual será assinada pelo técnico que executou os serviços e atestada pela CONTRATANTE, cujo procedimento servirá como prova da execução dos serviços e assentamento de dados do equipamento;

17.1.12. Local: Unidade Mista de Saúde desta Prefeitura, sito no km 246, s/nº, BR 153, neste Município de Fronteira/MG.

17.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

17.2.1. Gerenciar o contrato, especialmente controlando as manutenções da contratação, quantidades e valores a serem praticados;

17.2.2. Encaminhar ao Ordenador competente cópia do contrato, quando celebrado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do extrato;

17.2.3. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da CONTRATADA, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do Art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

17.2.4. Informar ao Ordenador competente, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte da CONTRATADA, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido;

17.2.5. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

17.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.3.1. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

17.3.2. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela CONTRATANTE;

17.3.3. Atender a todos os chamados, não se admitindo procrastinação;

17.3.4. Praticar, sempre, os preços acordados e peças genuínas;

17.3.5. Entregar os serviços no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no contrato e no Termo de Referência (TR);

17.3.6. Responsabilizar-se pelas peças a serem reportadas de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o local da execução;

17.3.7. Garantir a boa qualidade das peças fornecidas, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-as sempre que for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



17.3.8. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade das peças entregues mesmo após o vencimento do CONTRATO;

17.3.9. Substituir, após solicitação do Órgão competente, ou propor a substituição das marcas das peças registrados, mantendo no mínimo os padrões fixados no contrato e no Termo de Referência (TR), sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

17.3.10. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do contrato, nos termos da legislação aplicável;

17.3.11. Entregar, toda documentação, quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do contrato, nos termos da legislação aplicável;

17.3.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas e/ou assinatura do CONTRATO, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão, quando solicitadas;

17.3.13. Comunicar ao Órgão competente toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

17.3.14. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão competente, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

17.3.15. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;

17.3.16. Arcar com todas as despesas pertinentes do CONTRATO, tais como tributos, fretes, e demais encargos;

17.3.17. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão competente ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta aquisição, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão competente.

18. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a entrega do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, em até (30) trinta dias consecutivos, após o ateste realizado pelo CONTRATANTE.

18.1. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

18.2. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente;

18.3. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Ficará à cargo do servidor Senhor **HÉLIO FERNANDES SANTOS** – Diretor de Departamento da U.M.S, gestão do contrato.

19.1. Ficará à cargo do servidor o Senhor **MARCELO BARBOZA CORRÊA** – Farmacêutico, a fiscalização do contrato.

19.2. As obrigações decorrentes desta licitação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

19.3. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da Contrato Administrativo ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*), que:

19.4. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

19.5. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

20. DISPOSIÇÕES GERAIS - Informações sobre o andamento desta Dispensa de Licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo e-mail licita2@fronteira.mg.gov.br e telefone (34) 3199-9990. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de licitações LICITANET - www.licitanet.com.br.

20.1. Conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decisão Supremo Tribunal Federal - Tema 1130 de 08 de outubro de 2017 Recurso Extraordinário nº 1.223.453 e IN 1745 de 26 de junho de 2023: ficam os municípios OBRIGADOS a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda;

20.1.1. Portanto, o Município de Fronteira/MG; efetuará as RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA incidente sobre a prestação de serviços, devendo o credor efetuar o devido destaque da retenção nas notas fiscais, conforme consta na IN da RFB nº 1234/2012 e seu anexo I, como condição para recebimento dos valores.

20.2. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica:

20.2.1. Anexo I – Termo de Referência;

20.2.2. Anexo II - Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo;

20.2.3. Anexo II - Minuta da Proposta Atualizada;

20.2.4. Anexo III - Minuta da Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

20.2.5. Anexo V - Minuta Da Declaração Reserva De Cargos PCD;

20.2.6. Anexo VI - Minuta Da Declaração Proposta Econômica Integra Custos Para Atendimento De Direitos Trabalhistas.

Fronteira/MG; 12 de dezembro de 2025.

DANIEL FONSECA FERREIRA
Gestor Municipal de Saúde/FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA **ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO**

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.2. END. Av. Minas Gerais Nº 110 – Centro – Fronteira/MG – FONE (34) 3199 - 9990

2. OBJETO E PRAZO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO SOBRESSALENTES COMO ARRUELAS, BUJÕES, CORREIAS, BATERIAS, FILTROS DE AR, FILTROS DE ÓLEO, ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVOS E SIMILARES, DOS GRUPOS GERADORES DE ENERGIA, INSTALADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE DR. RENATO DUPRAT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

3. ITENS

3.1. Conforme solicitação número **102440**

ITEM	DESCRIÇÃO
ITEM	DESCRIÇÃO
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO SOBRESSALENTES COMO ARRUELAS, BUJÕES, CORREIAS, BATERIAS, FILTROS DE AR, FILTROS DE ÓLEO, ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVOS E SIMILARES, DO GRUPO GERADOR DE ENERGIA, DO GRUPO GERADOR DE ENERGIA, INSTALADO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
002	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO SOBRESSALENTES COMO ARRUELAS, BUJÕES, CORREIAS, BATERIAS, FILTROS DE AR, FILTROS DE ÓLEO, ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVOS E SIMILARES, DO GRUPO GERADOR DE ENERGIA, INSTALADO NA UNIDADE DE SAÚDE DR. RENATO DUPRAT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

3.2. Os serviços a serem contratados classificam-se como sendo serviços comuns.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Fronteira/MG, no uso de suas atribuições legais, é responsável pela manutenção estrutural destas instituições, o que reflete diretamente nos pacientes atendidos. De acordo com a NBR 5410:2004 a manutenção em componentes elétricos deve ser feita e periodizada de acordo com a complexidade das instalações e a importância das dos equipamentos em bom estado para as atividades desenvolvidas no local. Considerando a importância das atividades realizadas nas instituições atendidas, a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores de energia se faz necessária para garantir o fornecimento de energia durante momentos de falha de fornecimento pela concessionária de energia, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados e a segurança nos procedimentos executados nos pacientes internados e em atendimento. Além disso, a correta e



preventiva manutenção dos grupos geradores é essencial a fim de garantir a segurança dos servidores e prestadores de serviço que desempenham suas funções nos hospitais. De acordo com a RDC 50 os serviços de saúde devem possuir sistema de geradores de emergência em funcionamento. Ainda, durante as fiscalizações sanitárias municipais, são verificadas as evidências destes processos para manter liberado o funcionamento da instituição, fundamenta-se ainda a contratação, pelo fato de o Município promover a saúde dos usuários do SUS, atendendo e proporcionando o acesso universal e igualitário às ações e serviços ao que diz o art. 196 da CF de 1988.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A melhor solução encontrada se perfaz na contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção preventiva de forma periódica e corretiva dos grupos motores geradores, sendo um serviço essencial para a Assistência Hospitalar e garantia dos atendimentos em nossa unidade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
6.2. A execução do serviço compreende a manutenção preventiva e corretiva dos geradores acima descritos, ressaltando que o contrato refere-se à mão-de-obra e à reposição de peças sobressalentes consumíveis, como arruelas, bujões, correias, baterias, filtros de ar, filtros de óleo, óleo lubrificante, aditivos e similares.

6.3. Manutenção Preventiva no Motor consiste em verificações, avaliações, controles e medições, pelo técnico especialista, dos seguintes componentes: Tanque de combustível de serviço; Sistema de combustível e filtros; Sistema óleo lubrificante e filtros; Sistema de arrefecimento (radiador/intercambiador, bomba d'água, ventilador e resfriador de óleo); Bomba injetora e sistema de injeção; Filtro de ar; Turbinas; Sistema de partida; Proteções do motor; Outras verificações que forem necessárias para garantir o bom funcionamento do motor, como verificação de ruídos estranhos e anormais, tensão, desgaste e vida útil das correias, condições de funcionamento dos instrumentos, verificação de fiação e sensor, de amortecedores de vibração e limpeza do grupo gerador, ainda, verificar o estado de conservação e realizar a limpeza externa dos geradores; verificar obstrução de passagens de ar internas e externas; avaliar a temperatura da carcaça do estator; realizar aperto dos terminais de força e de comando na saída do gerador; verificar e avaliar vibrações; verificar acoplamento, borrachas e aperto dos parafusos; realizar lubrificação dos rolamentos e reaperto dos tirantes (prisoneiros) do estator, realizar verificações, avaliações, controles e medições dos seguintes componentes do quadro de comando: Regulador de tensão do gerador; Regulador de velocidade; Carregador de baterias (retificador); Pré-aquecimento; Sistema de controle automático (SCA); Sistemas ST2000, PCC ONAN e CLP'S; Equilibrador de carga e sincronizador; Sensor de controle de paralelismo (SCP); Paralelismo; Disjuntores; Controlador de corrente térmico (CCT); Alternador carregador de baterias; Demais testes e ajustes que se fizerem necessários ao bom funcionamento do quadro, como instrumentos de medição, lâmpadas sinalizadoras, fusíveis, conexões, chaves, cabos, partes quentes e limpeza interna periódica do quadro.

6.4. A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que necessário, por meio de chamados emergenciais efetuados pela Contratante, que deverão ser atendidos no prazo máximo de 5 (cinco) horas. As visitas de manutenção corretiva, efetuadas por técnico especialista, ocorrerão ilimitadamente, em qualquer dia ou horário, e sem prejuízo das visitas mensais de manutenção preventiva. Sempre que for necessária a reposição de componentes que não sejam classificados como peças sobressalentes consumíveis, a Contratada emitirá relatório para que a Contratante tome as providências necessárias.

6.5. Todos os serviços executados são garantidos respectivamente contra defeitos de montagem, devidamente comprovados pelo prazo 03 meses;

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo CONTRATANTE,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da CONTRATADA.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 Executar o objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento parcial ou total;

7.2 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, de forma a garantir o perfeito funcionamento do equipamento, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou igual à fornecida pelo fabricante;

7.3 - A CONTRATADA deverá reparar, substituir os componentes mecânicos e/ou elétricos necessários do grupo gerador em condições normais de funcionamento e segurança, com a ciência e aprovação da CONTRATANTE;

7.4 - A CONTRATADA deverá arcar com os custos totais vinculados ao serviço, incluindo a retirada e a devolução de componentes;

7.5 - A CONTRATADA na execução dos serviços deverá utilizar peças novas de qualidade similar às originais; 7.6 - Após na execução de todos os serviços, a CONTRATADA deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento, além de fornecer documento /relatório com o resultado dos testes e inspeções realizadas no grupo gerador;

7.7 - Caso haja a necessidade de interrupção do serviço em decorrência de intempéries, a CONTRATADA deverá comunicar a direção da unidade mista de saúde, com justificativa, e informar quando se dará a continuidade do referido serviço;

7.8 - Executar o objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento parcial ou total;

7.9 - Todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.10 - Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário) devem estar inclusas na proposta apresentada;

7.11 Após o término, todos os serviços deverão ser documentados em OS (Ordem de Serviço) com as manutenções realizadas, a qual será assinada pelo técnico que executou os serviços e atestada pela CONTRATANTE, cujo procedimento servirá como prova da execução dos serviços e assentamento de dados do equipamento.

7.12 Local: Unidade Mista de Saúde desta Prefeitura, sito no km 246, s/nº, BR 153, neste Município de Fronteira/MG.

8. GESTÃO DO CONTRATO:

8.2. O contrato decorrente da DISPENSA ELETRÔNICA, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.956/2023, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma da [Lei Federal nº. 14.133/2021](#) e do [Decreto Municipal nº. 6.956 / 2023](#).

8.4.1. Ficará à cargo do servidor Senhor **HÉLIO FERNANDES SANTOS** – Diretor de Departamento da U.M.S, gestão do contrato.

8.4.2. Ficará à cargo do servidor o Senhor **MARCELO BARBOZA CORRÊA** – Farmacêutico, a



fiscalização do contrato.

8.5. DAS OBRIGAÇÕES:

8.5.1. DA CONTRATANTE:

8.5.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

8.5.1.2. Gerenciar o contrato, especialmente controlando as manutenções da contratação, quantidades e valores a serem praticados;

8.5.1.3. Encaminhar ao Ordenador competente cópia do contrato, quando celebrado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do extrato;

8.5.1.4. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da CONTRATADA, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do Art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8.5.1.5. Informar ao Ordenador competente, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte da CONTRATADA, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido;

8.5.1.6. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

8.5.2. DA CONTRATADA:

8.5.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

8.5.2.2. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.5.2.3. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela CONTRATANTE;

8.5.2.4. Atender a todos os chamados, não se admitindo procrastinação;

8.5.2.5. Praticar, sempre, os preços acordadas e peças genuínas;

8.5.2.6. Entregar os serviços no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no contrato e neste Termo de Referência (TR);

8.5.2.7. Responsabilizar-se pelas peças a serem reportas de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o local da execução;

8.5.2.8. Garantir a boa qualidade das peças fornecidas, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-as sempre que for o caso;

8.5.2.9. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade das peças entregues mesmo após o vencimento do CONTRATO;

8.5.2.10. Substituir, após solicitação do Órgão competente, ou propor a substituição das marcas das peças registrados, mantendo no mínimo os padrões fixados no contrato e neste Termo de Referência (TR), sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

8.5.2.11. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do contrato, nos termos da legislação aplicável;

8.5.2.12. Entregar, toda documentação, quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do contrato, nos termos da legislação aplicável;

8.5.2.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas e/ou assinatura do CONTRATO, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão, quando solicitadas;

8.5.2.14. Comunicar ao Órgão competente toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

8.5.2.15. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão competente, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



8.5.2.16. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;

8.5.2.17. Arcar com todas as despesas pertinentes do CONTRATO, tais como tributos, fretes, e demais encargos;

8.5.2.18. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão competente ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta aquisição, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão competente;

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.2.1. As peças de reposição serão recebidas, juntamente com a NOTA FISCAL e a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

9.2.2. As peças poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.3. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.4. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos da CONTRATANTE.

9.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

9.3.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, em até (30) trinta dias consecutivos, após o ateste realizado pelo CONTRATANTE.

9.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue;

9.3. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente;

9.4. FORMA DE PAGAMENTO:

9.4.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A modalidade adotada será a Dispensa de Licitação, pelo critério de Menor Preço por Item, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021.

10.1. A documentação relativa à Qualificação Técnica:

11.1.1. Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando que a empresa está regular e autorizada a prestar serviços de manutenção em grupo gerador;

10.1.2. Comprovação de Capacitação Técnica, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução de serviços de natureza semelhante ao objeto do contrato;

10.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), evidenciando que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias;

10.1.4. Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada e está autorizada a exercer suas atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



- 10.1.5. Certificado de Qualidade ISO 9001, ou equivalente, que ateste a adoção de um sistema de gestão da qualidade pela empresa fornecedora;
- 10.1.6. Comprovação de Inscrição Estadual, evidenciando a regularidade fiscal da empresa fornecedora;
- 10.1.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos (CND);
- 10.1.8. Apresentação de um Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva, detalhando os procedimentos e prazos que serão adotados para assegurar a operacionalidade do grupo gerador;
- 10.1.9. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- 10.1.10. Certificado de Treinamento dos Funcionários, comprovando que a equipe técnica possui qualificação adequada e atualizada para a execução dos serviços de manutenção em grupo gerador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1 O valor global estimado desta contratação é de R\$ 34.962,00 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTT	V. MENSAL	V. TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO SOBRESSALENTES COMO ARRUELAS, BUJÕES, CORREIAS, BATERIAS, FILTROS DE AR, FILTROS DE ÓLEO, ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVOS E SIMILARES, DO GRUPO GERADOR DE ENERGIA, DO GRUPO GERADOR DE ENERGIA, INSTALADO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	12	1.456,75	17.481,00
002	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO SOBRESSALENTES COMO ARRUELAS, BUJÕES, CORREIAS, BATERIAS, FILTROS DE AR, FILTROS DE ÓLEO, ÓLEO LUBRIFICANTE, ADITIVOS E SIMILARES, DO GRUPO GERADOR DE ENERGIA, INSTALADO NA UNIDADE DE SAÚDE DR. RENATO DUPRAT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	12	1.456,75	17.481,00

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cabe à Autoridade competente promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. A fase preparatória das contratações está ancorada na existência de recursos orçamentários nas leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos.

A Lei Municipal nº 2.127 de 16 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Orçamento Municipal de 2025, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação demandada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



como segue:

Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA.**

Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Função: **SAÚDE.**

Subfunção: **ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

Programa: **0061 - Assistência de Média e Alta Complexidade**

Projeto/Atividade: **2078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Elemento de Despesa: **SERVIÇOS**

Subelemento da Despesa: **SERVIÇOS**

Valor Orçado Disponível: **R\$ 34.962,00 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais)**

Recurso: Fonte 1500

Fronteira-MG, 12 de dezembro de 2025.

DANIEL FONSECA FERREIRA
GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO N.º 0033274

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 024/2025

CONTRATO N.º ____/____

O **MUNICÍPIO DE FRONTEIRA**, com sede administrativa na Av. Minas Gerais nº 110, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.449.140/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SERGIO PAULO CAMPOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste ato representada por _____, (qualificação completa), _____ (endereço), e-mail institucional: _____, doravante denominada

CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº. 0033274– Dispensa Eletronica de Licitação nº 024/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DOS GRUPOS GERADORES DE ENERGIA, INSTALADOS EM DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE, NESTA CIDADE DE FRONTEIRA/MG.

1.1. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nº 0033274 - Dispensa Eletrônica de Licitação nº 024/2025, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

1.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de referencia e no edital e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO - O valor global deste contrato é de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.1. A Contratada sem compromete por força deste instrumento, a prestar os serviços abaixo relacionados:

2.2. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, conforme o caso.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA

12 (doze) meses e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mediante a entrega do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, em até (30) trinta dias consecutivos, após o ateste realizado pelo CONTRATANTE.

4.1. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

4.2. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente;

4.3. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. REAJUSTE

5.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.1.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.1.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.2. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.2.1. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a requerente deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá ser comprovado cabalmente que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas;

5.2.2. Caso a Contratada seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços;

5.2.3. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes;

5.2.4. A Contratada, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à

cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Somente a título de informação será demonstrada a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 07 – SEC. MUN. DE SAÚDE/FMS

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0061 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.15.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E

EQUIPAMENTOS

Fonte Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1.1. Executar o objeto do Termo de Referência, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento parcial ou total;

7.1.2. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, de forma a garantir o perfeito funcionamento do equipamento, com garantia mínima de 90 (noventa) dias ou igual à fornecida pelo fabricante;

7.1.3. A CONTRATADA deverá reparar, substituir os componentes mecânicos e/ou elétricos necessários do grupo gerador em condições normais de funcionamento e segurança, com a ciência e aprovação da CONTRATANTE;

7.1.4. A CONTRATADA deverá arcar com os custos totais vinculados ao serviço, incluindo a retirada e a devolução de componentes;

7.1.5. A CONTRATADA na execução dos serviços deverá utilizar peças novas de qualidade similar às originais;

7.1.6. Após na execução de todos os serviços, a CONTRATADA deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento, além de fornecer documento /relatório com o resultado dos testes e inspeções realizadas no grupo gerador;

7.1.7. Caso haja a necessidade de interrupção do serviço em decorrência de intempéries, a CONTRATADA deverá comunicar a direção da unidade mista de saúde, com justificativa, e informar quando se dará a continuidade do referido serviço;

7.1.8. Executar o objeto do Termo de Referência, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento parcial ou total;

7.1.9. Todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário à

execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.1.10. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário) devem estar inclusas na proposta apresentada;

7.1.11. Após o término, todos os serviços deverão ser documentados em OS (Ordem de Serviço) com as manutenções realizadas, a qual será assinada pelo técnico que executou os serviços e atestada pela CONTRATANTE, cujo procedimento servirá como prova da execução dos serviços e assentamento de dados do equipamento;

7.1.12. Local: Unidade Mista de Saúde desta Prefeitura, sito no km 246, s/nº, BR 153, neste Município de Fronteira/MG.

7.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.2.1. Gerenciar o contrato, especialmente controlando as manutenções da contratação, quantidades e valores a serem praticados;

7.2.2. Encaminhar ao Ordenador competente cópia do contrato, quando celebrado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do extrato;

7.2.3. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da CONTRATADA, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso V do Art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

7.2.4. Informar ao Ordenador competente, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte da CONTRATADA, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido;

7.2.5. Realizar a cobrança pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais.

7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.3.1. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

7.3.2. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela CONTRATANTE;

7.3.3. Atender a todos os chamados, não se admitindo procrastinação;

7.3.4. Praticar, sempre, os preços acordados e peças genuínas;

7.3.5. Entregar os serviços no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no contrato e no Termo de Referência (TR);

7.3.6. Responsabilizar-se pelas peças a serem reportadas de seu estabelecimento até o local determinado,

bem como pelo seu descarregamento até o local da execução;

7.3.7. Garantir a boa qualidade das peças fornecidas, respondendo por qualquer deterioração, substituindo-as sempre que for o caso;

7.3.8. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade das peças entregues mesmo após o vencimento do CONTRATO;

7.3.9. Substituir, após solicitação do Órgão competente, ou propor a substituição das marcas das peças registrados, mantendo no mínimo os padrões fixados no contrato e no Termo de Referência (TR), sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

7.3.10. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do contrato, nos termos da legislação aplicável;

7.3.11. Entregar, toda documentação, quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do contrato, nos termos da legislação aplicável;

7.3.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas e/ou assinatura do CONTRATO, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão, quando solicitadas;

7.3.13. Comunicar ao Órgão competente toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

7.3.14. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão competente, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;

7.3.15. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;

7.3.16. Arcar com todas as despesas pertinentes do CONTRATO, tais como tributos, fretes, e demais encargos;

7.3.7. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão competente ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta aquisição, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão competente.

CLÁUSULA OITAVA - ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DO QUANTITATIVO – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO CONTRATUAL - O Contrato Administrativo poderá ser extinto pelas partes, com base nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES - A contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

10.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

10.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

10.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

10.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

10.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.1. Advertência;

11.2. Multa;

11.3. Impedimento de licitar e contratar e;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.5.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações

dos órgãos de controle.

11.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 29% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

11.6.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1 à 10.6 deste Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

11.6.2. Para as infrações previstas nos itens 10.7 a 10.11 deste Edital, a multa será de 15% à 29% do valor do contrato licitado.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

11.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1 à 10.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infrações dispostas nos itens 10.7 à 10.11 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1 à 10.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.12. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;

11.14.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de



reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Ficará à cargo do servidor Senhor **HÉLIO FERNANDES SANTOS** – Diretor de Departamento da U.M.S, gestão do contrato.

11.1. Ficará à cargo do servidor o Senhor **MARCELO BARBOZA CORRÊA** – Farmacêutico, a fiscalização do contrato.

11.2. As obrigações decorrentes desta licitação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

11.3. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da Contrato Administrativo ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*), que:

11.4. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

11.5. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº. 6.956/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo nº 0033274, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 024/2025.

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RETENÇÃO DO IRRF - *Conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1334, de 11 de janeiro de 2013, Decisão Supremo Tribunal Federal - Tema 1130 de 08 de outubro de 2021 Recurso Extraordinário nº 1.293.453 e IN 2145 de 26 de junho de 2023: ficam os municípios OBRIGADOS a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda;*

14.1 - Portanto, o Município de Fronteira/MG; efetuará as RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA incidente sobre a aquisição em tela, devendo o credor efetuar o devido destaque da retenção nas notas fiscais, conforme consta na IN da RFB nº 1334/2013 e seu anexo I, como condição para recebimento dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Frutal/MG; com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Fronteira/MG; ____ de _____ de 2025.

MUNICIPIO DE FRONTEIRA
SÉRGIO PAULO CAMPOS
Prefeito Municipal

CONTRATADA

HÉLIO FERNANDES SANTOS
Gestor do Contrato Administrativo

MARCELO BARBOZA CORRÊA
Fiscal do Contrato Administrativo

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA ATUALIZADA

PROCESSO Nº 0033274

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DOS GRUPOS GERADORES DE ENERGIA, INSTALADOS EM DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE, NESTA CIDADE DE FRONTEIRA/MG..

Número do edital:					
Órgão comprador:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / MODELO	Vr. Unitário	Vr. Total
01					
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
DECLARAMOS QUE: DECLARAMOS QUE: () Estamos ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior; () A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados; () Não incorremos nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21. () Estamos enquadrados como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos conhecemos na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.					
Data:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº 0033274

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DOS GRUPOS GERADORES DE ENERGIA, INSTALADOS EM DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE, NESTA CIDADE DE FRONTEIRA/MG..

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 20XX.

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO V

MINUTA DA DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

PROCESSO Nº 0033274

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DOS GRUPOS GERADORES DE ENERGIA, INSTALADOS EM DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE, NESTA CIDADE DE FRONTEIRA/MG..

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA** para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO Nº 0033274

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Fronteira torna público que às 08h00min do dia 17 de dezembro de 2025, fará realizar através da **LICITANET** através do site www.licitanet.com.br, Dispensa Eletrônica de Licitação, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DOS GRUPOS GERADORES DE ENERGIA, INSTALADOS EM DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE, NESTA CIDADE DE FRONTEIRA/MG.

O Aviso de Dispensa de Licitação encontra-se disponível no site oficial do Município www.frenteira.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, no endereço acima referido. Telefone 34-3199 - 9990 - Ramal - 1413.

FRONTEIRA, 12 de dezembro de 2025.

DANIEL FONSECA FERREIRA
Gestor Municipal de Saúde/FMS